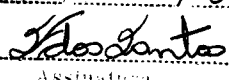




LEI Nº 4.235 DE 08 DE SETEMBRO DE 1988^v

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	164
Data:	08 / 09 / 88
 Assinatura	

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cz\$ 19.573.947.000 (dezenove bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil cruzados) e dá ou tras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do Estado - Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987 - até o limite de Cz\$ 19.573.947.000 (dezenove bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil cruzados) utilizando os recursos do excesso de arrecadação, a teor do artigo 45, §§ 1º, inciso II e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cz\$ 7.398.286.000,00 (sete bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil cruzados), para pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e seguir indicadas:

	Cz\$ 1.000,00
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	723.100
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	44.240
04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3.610
05000 - JUIZADOS	237.050
06000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	630

07000 - AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	1.700
11101 - GABINETE CIVIL	52.950
11102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	13.941
11103 - GABINETE MILITAR	38.000
11104 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	400
11105 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	11.000
11106 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	21.100
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	4.500
12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA	609.500
13000 - SECRETARIA DE FAZENDA	1.747.820
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.903.000
15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	726.646
16000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	146.015
17000 - SECRETARIA DE SAÚDE	669.950
18000 - SECRETARIA DE GOVERNO	9.601
19000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	130.743
20000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	171.860
21000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	31.700
22000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	500
23000 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	21.300
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	77.430
<u>TOTAL</u>	<u>7.398.286</u>

II - Cz\$ 1.692.388.000,00 (hum bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzados), para pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Indireta a seguir indicadas:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
12201 - DETRAN	18.600
13201 - LOTEPI	200
14201 - FADEP	27.400
15201 - FUNDAÇÃO CEPA	5.532
15202 - INTERPI	26.786
16201 - DER-PI	162.355
17201 - SUHEPI	794.650
19201 - FUNDAÇÃO CEPRO	50.800
19202 - IPAM	10.615
21201 - FUNDAÇÃO CULTURAL	134.000
21202 - FAGEP	21.300
22201 - IAPEP	346.000
23201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	86.000
25201 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	8.150
<u>TOTAL</u>	<u>1.692.388</u>

07000 - AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	1.700
11101 - GABINETE CIVIL	52.950
11102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	13.941
11103 - GABINETE MILITAR	38.000
11104 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	400
11105 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	11.000
11106 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	21.100
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	4.500
12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA	609.500
13000 - SECRETARIA DE FAZENDA	1.747.820
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.903.000
15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	726.646
16000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	146.015
17000 - SECRETARIA DE SAÚDE	669.950
18000 - SECRETARIA DE GOVERNO	9.601
19000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	130.743
20000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	171.860
21000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	31.700
22000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	500
23000 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	21.300
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	77.430
<u>TOTAL</u>	<u>7.398.286</u>

II - Cz\$ 1.692.388.000,00 (hum bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzados), para pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Indireta a seguir indicadas:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
12201 - DETRAN	18.600
13201 - LOTEPI	200
14201 - FADEP	27.400
15201 - FUNDAÇÃO CEPA	5.532
15202 - INTERPI	26.786
16201 - DER-PI	162.355
17201 - SUHEPI	794.650
19201 - FUNDAÇÃO CEPRO	50.800
19202 - IPAM	10.615
21201 - FUNDAÇÃO CULTURAL	134.000
21202 - FAGEP	21.300
22201 - IAPEP	346.000
23201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	86.000
25201 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	8.150
<u>TOTAL</u>	<u>1.692.388</u>

III - Cz\$ 2.009.530.000,00 (dois bilhões, novecentos milhões, quinhentos e trinta mil cruzados), para atender às necessidades mínimas de manutenção dos órgãos da Administração Direta a seguir indicadas, permanecendo inalteradas os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	2.715
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4.500
04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.900
05000 - JUIZADOS	4.000
06000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	24.300
07000 - AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	43
11101 - GABINETE CIVIL	10.000
11102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.100
11103 - GABINETE MILITAR	244.643
11104 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	1.650
11105 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4.150
11106 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	115.440
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	115.100
12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA	133.000
13000 - SECRETARIA DE FAZENDA	443.620
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	408.186
15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	80.190
16000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	37.000
17000 - SECRETARIA DE SAÚDE	125.400
18000 - SECRETARIA DE GOVERNO	105.780
19000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23.530
20000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	24.663
21000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	27.800
22000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.200
23000 - SECRETARIA DE TRABALHO	6.270
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	11.000
25000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.350
<u>TOTAL</u>	<u>2.009.530</u>

IV - Cz\$ 1.149.361.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e hum mil cruzados), para atender às necessidades mínimas de manutenção dos órgãos da Administração Indireta a seguir indicadas, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
12201 - DETRAN	29.000

III - Cz\$ 2.009.530.000,00 (dois bilhões, novecentos milhões, quinhentos e trinta mil cruzados), para atender às necessidades mínimas de manutenção dos órgãos da Administração Direta a seguir indicadas, permanecendo inalteradas os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	2.715
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4.500
04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.900
05000 - JUIZADOS	4.000
06000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	24.300
07000 - AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	43
11101 - GABINETE CIVIL	10.000
11102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.100
11103 - GABINETE MILITAR	244.643
11104 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	1.650
11105 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4.150
11106 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	115.440
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	115.100
12000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA	133.000
13000 - SECRETARIA DE FAZENDA	443.620
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	408.186
15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	80.190
16000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	37.000
17000 - SECRETARIA DE SAÚDE	125.400
18000 - SECRETARIA DE GOVERNO	105.780
19000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23.530
20000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	24.663
21000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	27.800
22000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.200
23000 - SECRETARIA DE TRABALHO	6.270
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	11.000
25000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.350
<u>TOTAL</u>	<u>2.009.530</u>

IV - Cz\$ 1.149.361.000,00 (hum bilhão, cento e quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e hum mil cruzados), para atender às necessidades mínimas de manutenção dos órgãos da Administração Indireta a seguir indicadas, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
12201 - DETRAN	29.000

13201 - LOTEPI	51.133
14201 - FADEP	40.000
15201 - FUNDAÇÃO CEPA	1.300
15202 - INTERPI	8.500
17201 - SUHEPI	452.500
19201 - FUNDAÇÃO CEPRO	698
19202 - IPAM	32.350
21201 - FUNDAÇÃO CULTURAL	2.500
21202 - FAGEP	16.200
22201 - IAPEP	504.000
23201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	4.680
25201 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	6.500
<u>TOTAL</u>	<u>1.149.361</u>

V - Cz\$ 6.831.255.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), para reforço de dotações relativas a despesa de capital dos órgãos da Administração Direta dos seguintes programas de trabalho, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987;

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	<u>23.000</u>
02102 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO	
TRIBUNAL DE CONTAS	<u>23.000</u>
02101.01020022.002 - ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	23.000
04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<u>8.150</u>
04101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO TRIBUNAL	
DE JUSTIÇA	<u>8.150</u>
04101.02040132.003 - COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	8.150
05000 - JUIZADOS	<u>1.000</u>
05101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO JUIZADO	<u>1.000</u>
05101.02040132.004 - COORDENAÇÃO GERAL DO JUIZADO	1.000
06000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	<u>900</u>
06101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA CORREGEDORIA	<u>900</u>
06101.02040132.005 - COORDENAÇÃO GERAL DA CORREGEDORIA	900
11000 - GOVERNADORIA	<u>298.900</u>
11101 - GABINETE CIVIL	<u>20.000</u>
11101.03070202.007 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE CIVIL	20.000
11103 - GABINETE MILITAR	<u>15.200</u>
11103.03070202.009 - Administração do Gabinete Militar	15.200
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO - SERSE	<u>263.700</u>

13201 - LOTEPI	51.133
14201 - FADEP	40.000
15201 - FUNDAÇÃO CEPA	1.300
15202 - INTERPI	8.500
17201 - SUHEPI	452.500
19201 - FUNDAÇÃO CEPRO	698
19202 - IPAM	32.350
21201 - FUNDAÇÃO CULTURAL	2.500
21202 - FAGEP	16.200
22201 - IAEPEP	504.000
23201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	4.680
25201 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	6.500
<u>TOTAL</u>	<u>1.149.361</u>

V - Cz\$ 6.831.255.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), para reforço de dotações relativas a despesa de capital dos órgãos da Administração Direta dos seguintes programas de trabalho, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987;

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS	<u>23.000</u>
02102 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO	
TRIBUNAL DE CONTAS	<u>23.000</u>
02101.01020022.002 - ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	23.000
04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<u>8.150</u>
04101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO TRIBUNAL	
DE JUSTIÇA	<u>8.150</u>
04101.02040132.003 - COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	8.150
05000 - JUIZADOS	<u>1.000</u>
05101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO JUIZADO	<u>1.000</u>
05101.02040132.004 - COORDENAÇÃO GERAL DO JUIZADO	1.000
06000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	<u>900</u>
06101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA CORREGEDORIA	<u>900</u>
06101.02040132.005 - COORDENAÇÃO GERAL DA CORREGEDORIA	900
11000 - GOVERNADORIA	<u>298.900</u>
11101 - GABINETE CIVIL	<u>20.000</u>
11101.03070202.007 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE CIVIL	20.000
11103 - GABINETE MILITAR	<u>15.200</u>
11103.03070202.009 - Administração do Gabinete Militar	15.200
11107 - SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO - SERSE	<u>263.700</u>

11107.15070212.127	- Coordenação Geral da Pasta	10.000
11107.15814862.128	- Prestação de Serviço Assistenciais	2.000
11107.15814832.129	- Atendimento ao Menor Carente	50.000
11107.15754272.130	- Complementação Alimentar	201.700
13000	- SECRETARIA DE FAZENDA	<u>106.000</u>
13102	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	<u>106.000</u>
13102.03070212.022	- Serviços Administrativos	106.000
14000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<u>230.200</u>
14101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>200</u>
14101.08090441.002	- Assistência Técnica e Cooperação Financeira	200
14101	- DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	<u>150.000</u>
14104.08420212.029	- Administração do Ensino Pré-Escolar e de Primeiro Grau	150.000
14105	- DEPARTAMENTO DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	<u>40.000</u>
14105.08430212.034	- Administração do Ensino de Segundo grau	40.000
14106	- DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO	<u>40.000</u>
14106.08450212.035	- Administração do Ensino Supletivo	40.000
15000	- SECRETARIA DE AGRICULTURA	<u>6.100</u>
15101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>2.600</u>
15101.04070212.039	- Coordenação dos Centros Regionais de Desenvolvimento Agropecuário	2.600
15107	- COORDENAÇÃO DE IRRIGAÇÃO SOLO E ÁGUA	<u>3.500</u>
15107.04140771.009	- Construção e Reforma de Pequenas obras Hídricas	500
15107.04140772.051	- Desenvolvimento da Irrigação e Recursos Hidricos	3.000
16000	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<u>1.290.400</u>
16101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>1.275.400</u>
16101.02040251.040	- Reforma e Ampliação das Penitenciárias	1.000
16101.02040251.058	- Construção das Mini-Penitenciárias Regionais	14.400
16101.03070202.047	- Coordenação Geral da Pasta	130.000

11107.15070212.127 - Coordenação Geral da Pasta	10.000
11107.15814862.128 - Prestação de Serviço Assistenciais	2.000
11107.15814832.129 - Atendimento ao Menor Carente	50.000
11107.15754272.130 - Complementação Alimentar	201.700
13000 - SECRETARIA DE FAZENDA	<u>106.000</u>
13102 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	<u>106.000</u>
13102.03070212.022 - Serviços Administrativos	106.000
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<u>230.200</u>
14101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>200</u>
14101.08090441.002 - Assistência Técnica e Cooperação Financeira	200
14101 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	<u>150.000</u>
14104.08420212.029 - Administração do Ensino Pré-Escolar e de Primeiro Grau	150.000
14105 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	<u>40.000</u>
14105.08430212.034 - Administração do Ensino de Segundo grau	40.000
14106 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO	<u>40.000</u>
14106.08450212.035 - Administração do Ensino Supletivo	40.000
15000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	<u>6.100</u>
15101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>2.600</u>
15101.04070212.039 - Coordenação dos Centros Regionais de Desenvolvimento Agropecuário	2.600
15107 - COORDENAÇÃO DE IRRIGAÇÃO SOLO E ÁGUA	<u>3.500</u>
15107.04140771.009 - Construção e Reforma de Pequenas obras Hídricas	500
15107.04140772.051 - Desenvolvimento da Irrigação e Recursos Hídricos	3.000
16000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<u>1.290.400</u>
16101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>1.275.400</u>
16101.02040251.040 - Reforma e Ampliação das Penitenciárias	1.000
16101.02040251.058 - Construção das Mini-Penitenciárias Regionais	14.400
16101.03070202.047 - Coordenação Geral da Pasta	130.000

16101.03070251.013	- Prosseguimento das Obras do Centro Administrativo	150.000
16101.06301771.024	- Restauração do Antigo Quartel do Comando Geral PM-PI	10.000
16101.08070251.061	- Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas da FADEP	30.000
16101.08462271.012	- Prosseguimento das Obras do Estádio Olímpico de Teresina	10.000
16101.09542971.034	- Represa do Rio Poty no Município de Castelo do Piauí	150.000
16101.10583231.049	- Obras de Desenvolvimento Urbano	20.000
16101.11623461.055	- Pavimentação das Vias de Acesso ao Distrito Industrial	10.000
16101.11653631.023	- Construção do Terminal Turístico de Luis Correia	50.000
16101.11653631.045	- Construção e Equipamentos do Apoio à Empreendimentos Turístico	10.000
16101.12653631.063	- Construção do Hotel Balneário Atalaia e Rio Parnaíba	200.000
16101.13754281.028	- Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	30.000
16101.13754281.067	- Construção de Unidades de Saúde	100.000
16101.15814871.006	- Ampliação e Reforma dos Centros Sociais Urbanos	70.000
16101.15814871.042	- Construção de Centros Sociais Urbanos	80.000
16101.16875231.033	- Construção de Aerodromos no Interior do Estado	30.000
16101.16880251.016	- Pavimentação, Implantação e Restauração de Rodovias	50.000
16101.16895431.039	- Obras do Trem Metropolitano de Teresina	100.000
16101.16905621.037	- Construção de Ancaradouros do Rio Parnaíba	10.000
16101.16910251.038	- Construção e Reforma dos Terminais Rodoviários do Estado	20.000
16102	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	<u>15.000</u>
16102.03070212.053	- Serviços Administrativos	15.000
17000	- SECRETARIA DE SAÚDE	<u>2.100.000</u>
17101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>2.100.000</u>

16101.03070251.013	- Prosseguimento das Obras do Centro Administrativo	150.000
16101.06301771.024	- Restauração do Antigo Quartel do Comando Geral PM-PI	10.000
16101.08070251.061	- Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas da FADEP	30.000
16101.08462271.012	- Prosseguimento das Obras do Estádio Olímpico de Teresina	10.000
16101.09542971.034	- Represa do Rio Poty no Município de Castelo do Piauí	150.000
16101.10583231.049	- Obras de Desenvolvimento Urbano	20.000
16101.11623461.055	- Pavimentação das Vias de Acesso ao Distrito Industrial	10.000
16101.11653631.023	- Construção do Terminal Turístico de Luis Correia	50.000
16101.11653631.045	- Construção e Equipamentos do Apoio à Empreendimentos Turístico	10.000
16101.12653631.063	- Construção do Hotel Balneário Atalaia e Rio Parnaíba	200.000
16101.13754281.028	- Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	30.000
16101.13754281.067	- Construção de Unidades de Saúde	100.000
16101.15814871.006	- Ampliação e Reforma dos Centros Sociais Urbanos	70.000
16101.15814871.042	- Construção de Centros Sociais Urbanos	80.000
16101.16875231.033	- Construção de Aerodromos no Interior do Estado	30.000
16101.16880251.016	- Pavimentação, Implantação e Restauração de Rodovias	50.000
16101.16895431.039	- Obras do Trem Metropolitano de Teresina	100.000
16101.16905621.037	- Construção de Ancaradouros do Rio Parnaíba	10.000
16101.16910251.038	- Construção e Reforma dos Terminais Rodoviários do Estado	20.000
16102	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	<u>15.000</u>
16102.03070212.053	- Serviços Administrativos	15.000
17000	- SECRETARIA DE SAÚDE	<u>2.100.000</u>
17101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>2.100.000</u>

17101.13750212.055	- Serviços Administrativos	200.000
17101.13754281.044	- Programação a Cargo do Projeto Nordeste	500.000
17101.13754282.052	- Programação a Cargo do Fundo de Saúde do Estado	1.400.000
18000	- SECRETARIA DE GOVERNO	<u>10.000</u>
18101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRE- TARIA	<u>10.000</u>
18101.03070202.063	- Coordenação Geral da Pasta	1.700
18101.03070212.133	- Manutenção dos Escritórios de Re- presentação do Governo	8.300
19000	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<u>2.605.000</u>
19101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRE- TARIA	<u>55.000</u>
19101.03090202.064	- Coordenação Geral da Pasta	55.000
19102	- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN	<u>2.550.000</u>
19102.07401831.027	- Programa de Apoio ao Pequeno Pro- dutor Rural - PAPP	2.500.000
19102.07401831.052	- Programa Especial de Desenvolvi - mento	50.000
20000	- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	<u>74.405</u>
20101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>74.405</u>
20101.11070202.069	- Coordenação Geral da Pasta	21.500
20101.11623462.080	- Desenvolvimento das Atividades da Companhia de Desenvolvimento Eco- nômico do Piauí	52.905
21000	- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	<u>11.000</u>
21101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>11.000</u>
21101.08480202.067	- Coordenação Geral da Pasta	3.000
21101.11653632.071	- Desenvolvimento das Atividades da Em- presa de Turismo do Piauí S.A.-PIEMTUR	8.000
22000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<u>3.100</u>
22101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>100</u>
22101.03070202.077	- Administração da Prefeitura do Centro Administrativo	100
22103	- ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS DE RECUR- SOS HUMANOS, MATERIAL E SERVIÇOS GE- RAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.000

17101.13750212.055	- Serviços Administrativos	200.000
17101.13754281.044	- Programação a Cargo do Projeto Nordeste	500.000
17101.13754282.052	- Programação a Cargo do Fundo de Saúde do Estado	1.400.000
18000	- SECRETARIA DE GOVERNO	<u>10.000</u>
18101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRE- TARIA	<u>10.000</u>
18101.03070202.063	- Coordenação Geral da Pasta	1.700
18101.03070212.133	- Manutenção dos Escritórios de Re- presentação do Governo	8.300
19000	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<u>2.605.000</u>
19101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRE- TARIA	<u>55.000</u>
19101.03090202.064	- Coordenação Geral da Pasta	55.000
19102	- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN	<u>2.550.000</u>
19102.07401831.027	- Programa de Apoio ao Pequeno Pro- dutor Rural - PAPP	2.500.000
19102.07401831.052	- Programa Especial de Desenvolvi - mento	50.000
20000	- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	<u>74.405</u>
20101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>74.405</u>
20101.11070202.069	- Coordenação Geral da Pasta	21.500
20101.11623462.080	- Desenvolvimento das Atividades da Companhia de Desenvolvimento Eco- nômico do Piauí	52.905
21000	- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	<u>11.000</u>
21101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>11.000</u>
21101.08480202.067	- Coordenação Geral da Pasta	3.000
21101.11653632.071	- Desenvolvimento das Atividades da Em- presa de Turismo do Piauí S.A.-PIEMTUR	8.000
22000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<u>3.100</u>
22101	- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>100</u>
22101.03070202.077	- Administração da Prefeitura do Centro Administrativo	100
22103	- ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS DE RECUR- SOS HUMANOS, MATERIAL E SERVIÇOS GE- RAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.000

22103.03070212.082 - Coordenação dos Sistemas de Recursos Humanos, Material, Serviços Gerais e Modernização Administrativa	3.000
23000 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	<u>1.200</u>
23100 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>1.200</u>
23101.14804782.066 - Apoio Técnico e Capacitação Profissional	1.200
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	<u>50.000</u>
24101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>50.000</u>
24101.02040152.076 - Serviços Penitenciários	50.000
25000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	<u>11.900</u>
25101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>5.900</u>
25101.13770212.136 - Coordenação Geral da Pasta	5.900
25101.13774562.137 - Coordenação e Administração do Meio Ambiente	6.000
<u>TOTAL</u>	<u>6.831.255</u>

VI - Cz\$ 493.127.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, cento e vinte e sete mil cruzados), para reforço de dotações relativas a despesa de capital dos seguintes programas de trabalho, dos órgãos da Administração Indireta, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
14201 - FADEP	<u>68.850</u>
14201.08070212.116 - Coordenação das Atividades Técnica Docente e Administrativa da FADEP	53.400
14201.08100552.119 - Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas e Tecnologia Educacional no Estado	300
14201.08421901.101 - Projeto Poty	150
14201.08442052.117 - Assistência Técnica as atividades didático-Científicas	15.000
16201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI	<u>153.827</u>
16201.16885372.105 - Administração, Coordenação e Execução de Obras Rodoviárias	153.827
17201 - SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SUHEPI	<u>100.000</u>

22103.03070212.082 - Coordenação dos Sistemas de Recursos Humanos, Material, Serviços Gerais e Modernização Administrativa	3.000
23000 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	<u>1.200</u>
23100 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>1.200</u>
23101.14804782.066 - Apoio Técnico e Capacitação Profissional	1.200
24000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	<u>50.000</u>
24101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>50.000</u>
24101.02040152.076 - Serviços Penitenciários	50.000
25000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	<u>11.900</u>
25101 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA	<u>5.900</u>
25101.13770212.136 - Coordenação Geral da Pasta	5.900
25101.13774562.137 - Coordenação e Administração do Meio Ambiente	6.000
<u>TOTAL</u>	<u>6.831.255</u>

VI - Cz\$ 493.127.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, cento e vinte e sete mil cruzados), para reforço de dotações relativas a despesa de capital dos seguintes programas de trabalho, dos órgãos da Administração Indireta, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 4.150, de 24 de novembro de 1987:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
14201 - FADEP	<u>68.850</u>
14201.08070212.116 - Coordenação das Atividades Técnica Docente e Administrativa da FADEP	53.400
14201.08100552.119 - Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas e Tecnologia Educacional no Estado	300
14201.08421901.101 - Projeto Poty	150
14201.08442052.117 - Assistência Técnica as atividades didático-Científicas	15.000
16201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI	<u>153.827</u>
16201.16885372.105 - Administração, Coordenação e Execução de Obras Rodoviárias	153.827
17201 - SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SUHEPI	<u>100.000</u>

17201.13754282.106 - Atendimento Médico Hospitalar	100.000
19201 - FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO	<u>15.400</u>
19201.03070212.103 - Manutenção das Atividades Administrativas da Fundação CEPRO	1.000
19201.03090452.108 - Coordenação e Desenvolvimento de Pesquisas Econômicas-Sociais	14.400
21201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ	<u>1.000</u>
21201.08482472.109 - Execução do Plano de Ação Cultural do Piauí	1.000
21202 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA GERAL AOS DESPORTOS DO PIAUÍ - FAGEP	<u>35.000</u>
21202.08462242.121 - Funcionamento da Fundação de Assistência Geral aos Desportos do Piauí - FAGEP	35.000
22201 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPÉP	<u>115.000</u>
22201.15573161.102 - Contrato de Refinanciamento	40.000
22201.15814862.110 - Assistência Previdenciária ao Servidor Público	70.000
22201.15814872.122 - Manutenção da Colônia de Férias do IAPÉP	5.000
23201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	<u>1.800</u>
23201.15814782.123 - Programa de Apoio as Atividades Associativas e Sindicais	1.800
25201 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	<u>2.250</u>
25201.13171062.114 - Coordenação e Administração da Fundação Zoobotânico	2.250
<u>TOTAL</u>	<u>493.127</u>

Art. 2º - A classificação das Despesas autorizadas de que trata o artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V desta Lei, será feita no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - O valor da despesa autorizada será coberto ' mediante:

a) - Cz\$ 6.875.615.000,00 (seis bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil cruzados), com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Receita Própria do Estado;

17201.13754282.106	- Atendimento Médico Hospitalar	100.000
19201	- FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO	<u>15.400</u>
19201.03070212.103	- Manutenção das Atividades Administrativas da Fundação CEPRO	1.000
19201.03090452.108	- Coordenação e Desenvolvimento de Pesquisas Econômicas-Sociais	14.400
21201	- FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ	<u>1.000</u>
21201.08482472.109	- Execução do Plano de Ação Cultural do Piauí	1.000
21202	- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA GERAL AOS DESPORTOS DO PIAUÍ - FAGEP	<u>35.000</u>
21202.08462242.121	- Funcionamento da Fundação de Assistência Geral aos Desportos do Piauí - FAGEP	35.000
22201	- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP	<u>115.000</u>
22201.15573161.102	- Contrato de Refinanciamento	40.000
22201.15814862.110	- Assistência Previdenciária ao Servidor Público	70.000
22201.15814872.122	- Manutenção da Colônia de Férias do IAPEP	5.000
23201	- FUNDAÇÃO ESTADUAL DO TRABALHO	<u>1.800</u>
23201.15814782.123	- Programa de Apoio as Atividades Associativas e Sindicais	1.800
25201	- FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO	<u>2.250</u>
25201.13171062.114	- Coordenação e Administração da Fundação Zoobotânico	2.250
<u>TOTAL</u>		<u>493.127</u>

Art. 2º - A classificação das Despesas autorizadas de que trata o artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V desta Lei, será feita no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - O valor da despesa autorizada será coberto mediante:

a) - Cz\$ 6.875.615.000,00 (seis bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil cruzados), com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Receita Própria do Estado;

b) - Cz\$ 5.383.608.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil cruzados), com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados;

c) - Cz\$ 642.800.000,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, oitocentos mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Fundo Especial;

d) - Cz\$ 141.182.000,00 (cento e quarenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - I.U.L.C.L.G.;

e) - Cz\$ 1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais - I.U.M.;

f) - Cz\$ 3.001.000.000,00 (três bilhões e um milhão de cruzados), com recursos provenientes de Programas Especiais;

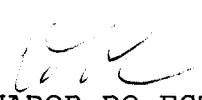
g) - Cz\$ 1.834.049.000,00 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões e quarenta e nove mil cruzados), com recursos provenientes de Convênios;

h) - Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto sobre Serviços de Transportes Rodoviários - I.S.T.R.;

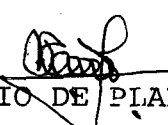
i) - Cz\$ 1.649.183.000,00 (hum bilhão, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil cruzados), com recursos diretamente arrecadados de Autarquias e Fundações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 08 de SETEMBRO de 1988.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE FAZENDA

b) - Cz\$ 5.383.608.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil cruzados), com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados;

c) - Cz\$ 642.800.000,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, oitocentos mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Fundo Especial;

d) - Cz\$ 141.182.000,00 (cento e quarenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - I.U.L.C.L.G.;

e) - Cz\$ 1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais - I.U.M.;

f) - Cz\$ 3.001.000.000,00 (três bilhões e um milhão de cruzados), com recursos provenientes de Programas Especiais;

g) - Cz\$ 1.834.049.000,00 (hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões e quarenta e nove mil cruzados), com recursos provenientes de Convênios;

h) - Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), com recursos provenientes da Cota-Parte do Imposto sobre Serviços de Transportes Rodoviários - I.S.T.R.;

i) - Cz\$ 1.649.183.000,00 (hum bilhão, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil cruzados), com recursos diretamente arrecadados de Autarquias e Fundações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 08 de SETEMBRO de 1988.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE FAZENDA